

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1551/2016**  
**APROVADO PARECER PGE/PLC Nº 2099/2016**

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI, torna público através do seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA HGV - PI/GAB Nº 017/2016**, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, com adjudicação por lote para o Lote 01(Frutas e Verduras) e adjudicação por itens nos demais produtos especificados no Anexo I, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, e, ainda, de conformidade com o que consta do **PROCESSO Nº 1551/2016**.

Os envelopes contendo as Propostas de preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

**LOCAL:** Sala de Reunião da Diretoria Geral, situado à Avenida Frei Serafim, nº 2352, Centro em Teresina-PI, telefones (fax): 086 3226-2408/3221-3040 Ramal 241– email: [cplicitacao@outlook.com](mailto:cplicitacao@outlook.com), site: [www.hgv.pi.gov.br](http://www.hgv.pi.gov.br)

**DATA DE ABERTURA: 29/03/2017**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Esta licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS** conforme descrição constante do Anexo I, condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo da atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão, na forma do Anexo IV.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, no ato de entrega dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

3.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, e cada representante só poderá representar um licitante.

3.1.3. O credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2 que contêm a indicação do objeto e proposta financeira e os documentos de habilitação, juntamente com a declaração do item 2.3. (Anexo IV)

3.1.4. Proceder-se-á a abertura dos envelopes, bem como a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.1.5. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item/lote da respectiva rodada.

3.1.6. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ENVELOPE 1: PREÇOS E DESCRIÇÃO TÉCNICA, composto de duas partes, devidamente separadas, indexadas com os seguintes dizeres:

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 - HGV - PI  
PROCESSO Nº 1551/2016  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÕES TÉCNICAS  
EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:

b) ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo o seguinte:

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017- HGV - PI  
PROCESSO Nº 1551/2016  
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:

4.1.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada em observância as seguintes exigências:

a) Ser apresentada em 1 (uma) via, digitada ou impressa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente, ou pelo procurador, legalmente habilitado.

b) Conter as especificações do gênero de forma clara e numerada de acordo com os itens solicitados no anexo I do edital, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo, obrigatoriamente, **especificação de marca e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o objeto licitado, sob pena de desclassificação.**

c) Apresentar Certidão regularizando o funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

d) Conter preço unitário do item cotado, conforme especificado na planilha constante do Anexo I deste edital, em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso, na data de apresentação da Proposta.

e) Preço do Valor total ofertado para o lote, conforme forma de cotação constante do anexo I, cotando-se cada produto discriminado, devendo haver cotação para todos o Itens do Lote, em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso, na data de apresentação da proposta.

f) Os valores a que se referem às cláusulas acima devem ser apresentados por item e por valor global.

g) Conter o prazo de entrega do objeto, obedecido ao limite estabelecido no Termo de Referência do Anexo II, ou seja, respeitar todas as especificações estabelecidas no cronograma específico elaborado pelo SND/HGV.

h) Conter o prazo de validade, dos gêneros alimentícios no rótulo, conforme exigências do Termo de Referência – Anexo II.

i) Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, inclusive para as propostas com omissão dessa informação.

j) Declarar expressamente que atende a todas as exigências sanitárias mínimas, prazos de entrega, constantes deste Edital e seus Anexos.

k) Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de

administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

l) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, número da carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

m) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

n) Deverá indicar especificamente cada item que o licitante for concorrer.

4.1.2. Em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos sem ônus adicionais;

4.1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.1.6. O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

4.2. É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, exceto para Frutas e Verduras, os quais devem obedecer o lote respectivos;

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro do HGV - PI e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, de conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2. No local e hora marcados, para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, ou seja, devendo o credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta de preços e documento de habilitação.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não será admitido novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será proclamado pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, as 3 (três) melhores propostas, inscritas independentemente dos valores oferecidos.

6.2. Aos proponentes enumerados pelo Pregoeiro serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.3. Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário por item e o preço global;

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cominadas no item 10 deste Edital, especificamente à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada item desistido.

6.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada conforme preconiza o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006

6.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) Com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou quando for o caso, da documentação apresentada na própria sessão.

6.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

6.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.b deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar do certame:

### 7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### 7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.3.2. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão;

7.2.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.3.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

7.2.4. Da Qualificação Técnica:

As empresas que desejam participar do Pregão dos gêneros perecíveis deverão atender, obrigatoriamente, a todas as exigências do Termo de Referência-Anexo II deste Edital, bem como apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.2.4.1. Apresentar a Declaração do Programa Alimentos Seguro – PAS, em conformidade à Resolução 216/04 – ANVISA e Lei Federal 11.346/06.

7.2.4.2. Certidão de Licença da Vigilância Sanitária, Certificado de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal e ou Registro no Ministério da Agricultura.

7.2.4.3. Manual de Boas Práticas e Procedimentos Padrões de Higiene Operacional – PPHO- Resolução RDC – Nº 216/04 (ANVISA), Resolução – Nº 275/02 (ANVISA). Em atenção à Resolução RDC – Nº 91/01 (ANVISA), a Circular Nº 272/97 – DIPOA/DAS/MAPA e Circular Nº 369/03 – DCI/DIPOA/MAPA.

7.2.4.4. Apresentar amostras de produtos de panificação, leite e derivados, conforme exigências e prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo II deste Edital para avaliação pelos nutricionistas e emissão de Parecer Técnico.

7.2.4.5. O funcionário designado pela empresa para fazer entregas no SND/HGV, deve apresentar-se devidamente uniformizado, limpo e obedecer às rotinas do setor para fornecedores e ao cronograma e horário específico. Não poderá circular nas dependências do serviço de alimentação sem autorização.

7.2.4.6. Os alimentos resfriados e/ou congelados só poderão ser transportados e entregues no Serviço de Nutrição e Dietética do HGV em condições que preservem suas características, tempo de transporte e temperatura, de modo a evitar a proliferação de microorganismos. Ressalta-se que o carro de transporte deve ser exclusivo para o transporte de alimentos, limpos/higienizados, fechado, isotérmico, refrigerado e equipado com termógrafo ou outro similar, sendo mantida a temperatura rigorosamente em até 10°C. Desse modo, **NÃO SERÁ ACEITO** pelo SND/HGV gêneros alimentícios resfriados ou congelados transportados sem controle de tempo e temperatura pelo fornecedor, bem como em veículos inadequados e/ou adaptados, tais como: carros de passeio, caçamba e/ou carrocerias de automóveis utilitários, motocicletas adaptadas e outros similares.

7.2.4.7. Declaração expedida pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual quanto à existência e indicação de veículo(s) nos quadros da empresa aptos ao transporte de gêneros alimentícios resfriados ou congelados, com rigoroso registro e controle de temperatura até 10°C.

7.2.4.8. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea(s), o qual apresente comprovação de que a empresa licitante executou fornecimento de produto compatível (eis) em características, prazos e quantidades com o objeto dessa licitação.

#### 7.2.5. Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados da data de emissão constante do documento.

7.2.5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio;

7.2.5.3. As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral junto a Órgão da Administração Pública que atendam aos requisitos previstos na legislação geral ficarão dispensadas de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira que foram apresentadas quando do cadastramento e que estejam regulares, salvo o FGTS, INSS e as Certidões da Dívida Ativa e Passiva da Fazenda Federal, Estadual e Municipal que deverão ser apresentadas;

7.2.5.4. O proponente que possuir CRC deverá ter declarado no ato do credenciamento, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame (Anexo IV);

7.2.5.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



7.2.5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.2.5.7. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem que possuem boa situação financeira, bem como que, em razão de possuírem CRC, não apresentarem as Declarações de que tratam os subitens 7.2.3.4 e 7.2.5.4. e, ainda, aquelas que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação, resultando para tanto em exclusão do certame.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

8.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Frei Serafim nº2352 Centro, em Teresina – PI.

## 10. DO CONTRATO

10.1. Findo o processo licitatório, a Licitante vencedora e o HGV, poderão celebrar Contrato referente ao fornecimento do objeto deste certame.

10.2. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo VI, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3. O prazo para a assinatura do respectivo Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação pelo HGV, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Deverá a contratada apresentar na data da assinatura do contrato, Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.4 Se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto na lei 8.666.

10.5 Ocorrendo o descumprimento do prazo de assinatura do contrato o HGV poderá convocar as Licitantes remanescentes observando sempre sua ordem de classificação

10.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, e Lei nº. 10.520/02, e nos Contratos a serem firmados entre as partes.

10.7 Os preços oferecidos serão irrevogáveis durante a vigência do contrato.

10.8 No caso de prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados na periodicidade anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE – IPCA (Índice divulgado pelo IBGE), acumulado ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos produtos sujeita a Contratada à multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

11.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 11.3 deste Edital.

11.3. No caso de inexecução total (ausência na entrega superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência na entrega superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato, garantida a prévia defesa, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Getulio Vargas - PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensa de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas “a”, “c” e “d”, supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos **pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE**, e quando for o caso, **cobrado judicialmente**.

11.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

11.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

## 12. DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a" a "h" e "m" do subitem 12.1. deste ato convocatório;

- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Institucional:

- 1. Órgão Orçamentário: 17
- 2. Unidade Orçamentária: 117

Estrutura Programática:

- 1. Programa: 0003
- 2. Ação (Proj/Ativ.Op.Esp.): 2230

Classificação Funcional:

- 1. Função: 10
- 2. Subfunção: 122

Natureza de Despesa: 339030

Subelemento: 06

Fonte de Recursos: 0113

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

13.2.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento do material, bem como as despesas relativas a frete, embalagens, assistência técnica e outras inerentes ao objeto contratado.

13.2.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor do material em moeda corrente, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a conseqüente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94 e no Anexo II do edital. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

13.2.3. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

13.2.4. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:  $AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$ .

13.3. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos produtos sujeita a Contratada à multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

13.3.1. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 11.3 deste Edital.

#### 14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os quantitativos dos itens objeto desta licitação, deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas nos Anexos I e II deste Edital e que serão parte integrante do Contrato;

#### 14.2. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

14.2.1. Conforme Cronograma do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, CEP - 64001-020 telefones: (086) 3221-3040 Ramal 249, em Teresina – PI.

14.2.2. Serão efetuadas conforme os **Cronogramas de Entrega dos gêneros alimentícios perecíveis** elaborados pelo Serviço de Nutrição e Dietética deste Hospital, o mesmo serão fornecidos após a homologação deste edital aos proponentes vencedores dos itens.

a) **OBSERVAÇÃO: AS ENTREGAS SERÃO EFETUADAS NO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HGV, NO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA ESPECÍFICO, ACOMPANHADAS E INSPECIONADAS PELO RESPONSÁVEL (NUTRICIONISTA E/OU TERCEIROS DESIGNADOS).**

- b) Os gêneros perecíveis deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **Anvisa** – e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – **MAPA** – que dispõe sobre alimentos.
- c) Nas embalagens deverão constar as características (composição) do produto, validade, peso, lote e Registro do órgão competente (Anvisa ou MAPA). As embalagens internas/primárias (embalagem plástica atóxica - pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar a danificação do conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.
- d) Os **Gêneros Perecíveis (frutas, verduras e hortaliças)** deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observadas, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassada-machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade, sem contaminações e sujidades.
- e) As empresas participantes do presente certame deverão entregar; **amostras de produtos de panificação, leite e derivados** com no mínimo 5 (cinco) dias antes da abertura do processo licitatório (antes da abertura dos envelopes 1 e 2), para serem apreciados pela Nutricionista Responsável. Todas as amostras encaminhadas deverão constar a identificação do fornecedor, tipo de alimento, bem como, características dos alimentos, para emissão do Parecer Técnico.
- f) Os que apresentarem produtos em desacordo com as normas vigentes exigidas pela Anvisa ou MAPA, ou deixarem de enviar amostras dos gêneros perecíveis (item “e”), **serão desclassificados.**

- g) As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais conforme a descrição na requisição de compra e conforme proposta a ser entregue no dia da abertura para lances.
- h) As datas de entrega obedecerão ao **cronograma específico do Serviço de Nutrição e Dietética do HGV**, os quais poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Contratante. Os fornecedores, neste caso, serão comunicados das alterações.
- i) Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Hospital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações.

14.2.3. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e inspecionada por Nutricionista, designado(a) para esse fim, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) gênero(s). Será permitida a assistência de terceiros (graduandos em Nutrição).

14.2.4. A entrega dos alimentos deverá ser efetuada pela(s) firma(s) vencedora(s), no Serviço de Nutrição e Dietética do HGV, conforme cronograma específico de entrega.

14.2.5. Os alimentos resfriados e/ou congelados só poderão ser transportados e entregues no Serviço de Nutrição e Dietética do HGV em condições que preservem suas características, tempo de transporte e temperatura, de modo a evitar a proliferação de microorganismos. Ressalta-se que o carro de transporte deve ser exclusivo para o transporte de alimentos, limpos/higienizados, fechado, isotérmico, refrigerado e equipado com termógrafo ou outro similar, sendo mantida a temperatura rigorosamente em até 10°C. Desse modo, NÃO SERÁ ACEITO pelo SND/HGV gêneros alimentícios resfriados ou congelados transportados sem controle de tempo e temperatura pelo fornecedor, bem como em veículos inadequados e/ou adaptados, tais como: carros de passeio, caçamba e/ou carrocerias de automóveis utilitários, motocicletas adaptadas e outros similares.

14.2.6. No caso da entrega prevista nos cronogramas, recaírem em dias considerados feriados (Municipais, Estaduais e Federais) a mesma será reprogramada com antecedência de até 24 horas.

14.2.7. Os produtos oferecidos pela proponente deverão atender às exigências previstas no item 03 (três) do Termo de Referência Anexo II, sob pena de devolução.

14.2.8. Os produtos devem ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária, no que se refere ao tipo de transporte, temperatura e embalagem adequada.

14.2.9. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas do acontecido, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

14.2.10. A Nota de entrega/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### 14.3. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

14.3.1. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação para o consumo humano, respeitando os prazos de validade e demais exigências da legislação sanitária.

#### 14.4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

14.4.1. O licitante deverá apresentar as seguintes informações e documentos quando da entrega dos produtos, sob pena de rejeição dos mesmos:

14.4.2. O número do registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, deve está impresso no rótulo do produto ou através da apresentação do Certificado de Registro. **Para todos os tipos de carnes (carne bovina, suína, frango, linguiça e/ou outros similares) a contratada (proponente) deve apresentar documento físico e indicar na proposta o número do Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F).** Em se tratando de produto com registro estadual, deve ser apresentado o Certificado de Registro da Secretaria da Saúde ou da Secretaria da Agricultura do Estado (S.I.E). Para os gêneros com registro no Serviço de Inspeção Municipal, apresentar o (S.I.M), em cumprimento ao disposto nas leis nº 1.283/1950, 7.889/1989, 8.171/1991 e decretos nº 30.691/1952, 1.225/1962, 5.741/2006 e 7.216/2010.

14.4.3. Data de fabricação e prazo de validade registrados na embalagem dos gêneros perecíveis, legível, sem rasuras ou colagens.

14.4.4. As carnes processadas em cortes específicos (bife, iscas, picadinho, moída) devem manter a qualidade da carne peça com identificação em etiqueta que conste o lote, validade e tipo de alimento em embalagem em saco plástico resistente, atóxico e transparente. Obedecer rigorosamente o item 4.1.1.

#### 14.5. PROCEDIMENTOS

14.5.1. Os materiais deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo I e II deste Edital e que será parte integrante do Contrato;

14.5.2. A empresa vencedora deverá adotar o seguinte procedimento visando o fornecimento do gênero:

a) cuidar para que os gêneros alimentícios perecíveis definidos no Termo de Referência detenham inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital;

#### 14.6. FISCALIZAÇÃO

a) Na entrega do material objeto deste Pregão, caberá à CONTRATANTE fiscalizar por pessoa ou equipe designada, todas as especificações exigidas, podendo determinar que seja substituído no todo ou em parte o objeto não passivo de aceitação.

b) O SND/HGV comunicará à empresa CONTRATADA, verbalmente e/ou por escrito, as não conformidades verificadas nos gêneros entregues, devendo a mesma providenciar as substituições, **no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.**

#### 14.7. RECEBIMENTO DOS ITENS E ACEITAÇÃO

14.7.1. O recebimento do material dar-se-á da seguinte forma:



a) Deverá ser entregue conforme cronograma do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, (86) 3221-3040 Ramal 249, em Teresina – PI.

b) Consumado o recebimento do material e atestada a Nota de Entrega pelo setor competente, será firmado termo de recebimento provisório, nos termos da Lei;

c) Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições do objeto entregue no HGV - PI que impeçam sua utilização, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;

d) O prazo de garantia do material passará a vigorar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

#### 14.8. CONDIÇÕES GERAIS

##### 14.8.1. Transporte

a) A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte do material até a sua entrega ao CONTRATANTE;

b) Para todas as operações de transporte, a empresa CONTRATADA arcará com todos os custos e ônus decorrentes.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição.

15.2. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo

15.3. Fica assegurado ao HGV - PI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.4. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, retirada do Contrato.

15.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.

15.6. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e o Hospital Getúlio Vargas - PI não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.9. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.10. Acompanham este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificações
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Planilha de Preços
- Anexo IV – Declaração
- Anexo V – Declaração
- Anexo VI – Minuta do Contrato

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

15.12. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, Na Comissão Permanente de Licitação, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, 64001-020, telefones: (086) 3226-2408 e 3221-3040 Ramal 241, Email: [cplicitacao@outlook.com](mailto:cplicitacao@outlook.com), site: [www.hgv.pi.gov.br](http://www.hgv.pi.gov.br) em Teresina – PI.

15.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.17. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Justiça Comum Estadual do Piauí, com exclusão de qualquer outro.

15.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

15.20. As informações alusivas a esta licitação podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, 64001-020, telefones (fax): 086 3226-2408 e 3221-3040 Ramal 241, email: [cplicitacao@outlook.com](mailto:cplicitacao@outlook.com), site: [www.hgv.pi.gov.br](http://www.hgv.pi.gov.br)

Teresina, 09 de março de 2017

**José Dantas da Fonseca**  
Pregoeiro/HGV/PI

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES**

**PREÇO POR LOTE – PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017/HGV/PI**

**LOTE 01 – FRUTAS E VERDURAS**

SEQ	CÓD	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	1463	ABACATE	QUILO	90
02	1464	ABACAXI	UM	3.500
03	1465	ABOBORA	QUILO	2.850
04	3327	ACELGA	QUILO	1.800
05	1466	ALFACE CRESPA	PEÇA	375
06	1467	BANANA PRATA MEDIA	QUILO	2.650
07	1469	BATATA DOCE	QUILO	1.800
08	1468	BATATA INGLESIA	QUILO	3.350
09	1470	BETERRABA	QUILO	950
10	1471	CEBOLA	QUILO	2.250
11	1472	CENOURA	QUILO	3.100
12	13639	CHEIRO VERDE	MOLHOS	2.750
13	1473	CHUCHU	QUILO	1.000
14	1475	COCO VERDE	UM	2.600
15	4363	COUVE-FLOR	QUILO	300
16	1476	LARANJA	QUILO	5.750
17	1477	LIMAO	QUILO	125
18	1478	MAÇÃ	QUILO	1.200
19	4362	MACAXEIRA	QUILO	750
20	1828	MAMAO	QUILO	1.800
21	1482	MARACUJA	QUILO	4.000
22	1483	MAXIXE	QUILO	150
23	1481	MELANCIA	QUILO	4.800
24	3798	MELÃO IMPERIAL	QUILO	1.800
25	1480	MELÃO JAPONÊS	QUILO	1.900
26	1484	PEPINO	QUILO	800
27	1485	PIMENTAO VERDE	QUILO	300
28	1486	QUIABO	QUILO	100
29	3799	REPOLHO BRANCO	QUILO	2.600
30	1487	REPOLHO ROXO	QUILO	350
31	2094	TANGERINA	QUILO	750
32	1488	TOMATE	QUILO	2.400
33	1489	VAGEM	QUILO	500

**PREÇO POR ITEM – PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017/HGV/PI**

SEQ	CÓD	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	11877	BEBIDA LÁCTEA, PACOTE COM 1 LITRO, SABORES - MORANGO, CAJÁ, BACURI	LITRO	4.000
02	13531	BISTECA SUINA	QUILO	1.250
03	11903	BOLO DOCE (PUDIM), PESO 700 GRAMAS	QUILO	750
04	1873	BOLO SALGADO, 30G	QUILO	600
05	1752	BOLO SALGADO DE GOMA, ROSCA, 700G	UM	750
06	1503	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (POLPA, CONTRA FILE E PA- TINHO)	QUILO	10.000

07	1501	CARNE BOVINA MOIDA, DE PRIMEIRA	QUILO	4.250
08	13533	CARNEIRO FRESCO	QUILO	1.250
09	1499	COSTELA BOVINA	QUILO	750
10	6942	COXA E SOBRECORA DE FRANGO	QUILO	25.000
11	1500	FIGADO BOVINO RESFRIADO	QUILO	500
12	2887	FRANGO RESFRIADO	QUILO	6.000
13	3522	GELO EM TUBOS, SACO COM 2 KG	SACO	6.000
14	1493	LEITE PASTEURIZADO, TIPO C, SACO 1000ml	LITRO	35.000
15	2018	LINGUIÇA CALABRESA	QUILO	500
16	13637	LINGUIÇA TOSCANA DE FRANGO	QUILO	500
17	1495	OVO DE GALINHA, MEDIO, DE GRANJA	UM	14.000
18	11901	PÃO DE FORMA COM CASCA (BORDAS), PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE	100
19	11902	PÃO DE QUEIJO COM 50 GRAMAS	QUILO	400
20	11900	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS	QUILO	600
21	1995	PÃO MASSA FINA DE 50 GRAMAS	UM	115.000
22	6943	PEITO DE FRANGO	QUILO	2.250
23	2780	PEIXE PIRATINGA SEM CABECA EM POSTA	QUILO	1.000
24	20569	PEIXE PIRATINGA (FILÉ)	QUILO	300
25	13730	PETAS	QUILO	75
26	1987	POLPA DE ACEROLA	QUILO	1.250
27	13729	POLPA DE ABACAXI	QUILO	650
28	1988	POLPA DE CAJA	QUILO	650
29	1991	POLPA DE CAJÚ	QUILO	650
30	6463	POLPA DE FRUTA, BACURI	QUILO	600
31	6485	POLPA DE FRUTA, GOIABA	QUILO	750
32	1989	POLPA DE MANGA	QUILO	650
33	13728	POLPA DE TAMARINDO	QUILO	650
34	1479	PRESUNTO DE PERU, FATIADO	QUILO	75
35	2167	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	QUILO	75
36	11878	TORRADA COM MANTEIGA	QUILO	400

Teresina, 09 de março de 2017

**José Dantas da Fonseca**  
Pregoeiro/HGV/PI

## ANEXO II / TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.

O Hospital Getúlio Vargas é referência de atendimento de saúde de qualidade não somente para o Estado do Piauí, mas para vários outros estados do nordeste. O hospital é referência na rede do Sistema Único de Saúde - SUS em nível de média e alta complexidade, isto é, atende casos complexos que não são resolvidos em hospitais de bairros e do interior do estado atendendo pacientes que necessitam de cirurgias de grande porte, neurocirurgia, radiologia intervencionista, hemodinâmica e transplante renal e etc.

Sendo assim, necessita de diversos tipos de gêneros alimentícios, para suprir a demanda dos usuários deste hospital. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, que são necessários nas dietas dos pacientes e funcionários do Hospital, tais insumos são primordial para dar continuidade aos seus serviços prestados à população, além de evitar o desabastecimento do HGV, evitando assim a descontinuidade do serviço.

### 2. OBJETO

2.1. Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o fornecedor quanto à entrega dos materiais relacionado no Anexo I.

### 3. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1. Conforme Cronograma do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, CEP - 64001-020 telefones: (086) 3221-3040 Ramal 249, em Teresina – PI.

3.2. Serão efetuadas conforme os **Cronogramas de Entrega dos gêneros alimentícios perecíveis** elaborados pelo Serviço de Nutrição e Dietética deste Hospital, o mesmo será fornecidos após a homologação deste edital aos proponentes vencedores dos itens.

- a) **OBSERVAÇÃO: AS ENTREGAS SERÃO EFETUADAS NO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HGV, NO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA ESPECÍFICO, ACOMPANHADAS E INSPECIONADAS PELO RESPONSÁVEL (NUTRICIONISTA E/OU TERCEIROS DESIGNADOS).**
- b) Os gêneros perecíveis deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **Anvisa** – e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – **MAPA** – que dispõe sobre alimentos.
- c) Nas embalagens deverão constar as características (composição) do produto, validade, peso, lote e Registro do órgão competente (Anvisa ou MAPA). As embalagens internas/primárias (embalagem plástica atóxica - pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar a danificação do conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.
- d) Os **Gêneros Perecíveis (frutas, verduras e hortaliças)** deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observadas, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes

- amassada-machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade, sem contaminações e sujidades.
- e) As empresas participantes do presente certame deverão entregar; **amostras de produtos de panificação, leite e derivados** com no mínimo 5 (cinco) dias antes da abertura do processo licitatório (antes da abertura dos envelopes 1 e 2), para serem apreciados pela Nutricionista Responsável. Todas as amostras encaminhadas deverão constar a identificação do fornecedor, tipo de alimento, bem como, características dos alimentos, para emissão do Parecer Técnico.
  - f) Os que apresentarem produtos em desacordo com as normas vigentes exigidas pela Anvisa ou MAPA, ou deixarem de enviar amostras dos gêneros perecíveis (item “e”), **serão desclassificados**.
  - g) As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais conforme a descrição na requisição de compra e conforme proposta a ser entregue no dia da abertura para lances.
  - h) As datas de entrega obedecerão ao **cronograma específico do Serviço de Nutrição e Dietética do HGV**, os quais poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Contratante. Os fornecedores, neste caso, serão comunicados das alterações.
  - i) Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Hospital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**3.3.** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e inspecionada por Nutricionista, designado(a) para esse fim, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) gênero(s). Será permitida a assistência de terceiros (graduandos em Nutrição).

**3.4.** A entrega dos alimentos deverá ser efetuada pela(s) firma(s) vencedora(s), no Serviço de Nutrição e Dietética do HGV, conforme cronograma específico de entrega.

**3.5.** Os alimentos resfriados e/ou congelados só poderão ser transportados e entregues no Serviço de Nutrição e Dietética do HGV em condições que preservem suas características, tempo de transporte e temperatura, de modo a evitar a proliferação de microorganismos. Ressalta-se que o carro de transporte deve ser exclusivo para o transporte de alimentos, limpos/higienizados, fechado, isotérmico, refrigerado e equipado com termógrafo ou outro similar, sendo mantida a temperatura rigorosamente em até 10°C. Desse modo, **NÃO SERÁ ACEITO** pelo SND/HGV gêneros alimentícios resfriados ou congelados transportados sem controle de tempo e temperatura pelo fornecedor, bem como em veículos inadequados e/ou adaptados, tais como: carros de passeio, caçamba e/ou carrocerias de automóveis utilitários, motocicletas adaptadas e outros similares.

**3.6.** No caso da entrega prevista nos cronogramas, recaírem em dias considerados feriados (Municipais, Estaduais e Federais) a mesma será reprogramada com antecedência de até 24 horas.

**3.7.** Os produtos oferecidos pela proponente deverão atender às exigências previstas no item 03 (três) do Termo de Referência Anexo II, sob pena de devolução.

**3.8.** Os produtos devem ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária, no que se refere ao tipo de transporte, temperatura e embalagem adequada.

**3.9.** Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas do acontecido, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3.10. A Nota de entrega/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### 4. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação para o consumo humano, respeitando os prazos de validade e demais exigências da legislação sanitária.

#### 5. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

5.1. O licitante deverá apresentar as seguintes informações e documentos quando da entrega dos produtos, sob pena de rejeição dos mesmos:

5.1.1. O número do registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, deve estar impresso no rótulo do produto ou através da apresentação do Certificado de Registro. **Para todos os tipos de carnes (carne bovina, suína, frango, linguiça e/ou outros similares) a contratada (proponente) deve apresentar documento físico e indicar na proposta o número do Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F).** Em se tratando de produto com registro estadual, deve ser apresentado o Certificado de Registro da Secretaria da Saúde ou da Secretaria da Agricultura do Estado (S.I.E). Para os gêneros com registro no Serviço de Inspeção Municipal, apresentar o (S.I.M), em cumprimento ao disposto nas leis nº 1.283/1950, 7.889/1989, 8.171/1991 e decretos nº 30.691/1952, 1.225/1962, 5.741/2006 e 7.216/2010.

5.1.2. Data de fabricação e prazo de validade registrados na embalagem dos gêneros perecíveis, legível, sem rasuras ou colagens.

5.1.3. As carnes processadas em cortes específicos (bife, iscas, picadinho, moída) devem manter a qualidade da carne peça com identificação em etiqueta que conste o lote, validade e tipo de alimento em embalagem em saco plástico resistente, atóxico e transparente. Obedecer rigorosamente o item 5.1.1.

#### 6. PROCEDIMENTOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo I e II deste Edital e que será parte integrante do Contrato;

6.2. A empresa vencedora deverá adotar o seguinte procedimento visando o fornecimento do gênero:

a) cuidar para que os gêneros alimentícios perecíveis definidos no Termo de Referência detenham inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital;

#### 7. FISCALIZAÇÃO

a) Na entrega do material objeto deste Pregão, caberá à CONTRATANTE fiscalizar por pessoa ou equipe designada, todas as especificações exigidas, podendo determinar que seja substituído no todo ou em parte o objeto não passivo de aceitação.



b) O SND/HGV comunicará à empresa CONTRATADA, verbalmente e/ou por escrito, as não conformidades verificadas nos gêneros entregues, devendo a mesma providenciar as substituições, **no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas**.

## 8. RECEBIMENTO DOS ITENS E ACEITAÇÃO

8.1. O recebimento do material dar-se-á da seguinte forma:

a) Deverá ser entregue conforme cronograma do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, (86) 3221-3040 Ramal 249, em Teresina – PI.

b) Consumado o recebimento do material e atestada a Nota de Entrega pelo setor competente, será firmado termo de recebimento provisório, nos termos da Lei;

c) Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições do objeto entregue no HGV - PI que impeçam sua utilização, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;

d) O prazo de garantia do material passará a vigorar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Transporte

a) A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte do material até a sua entrega ao CONTRATANTE;

b) Para todas as operações de transporte, a empresa CONTRATADA arcará com todos os custos e ônus decorrentes.

ANEXO III / PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND (a)	QDT. (b)	Preço Unitário(c)	Preço Total (e= b X c)
01					

Valor Total da Proposta R\$ ... (...)

(total da proposta por extenso)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL ....., que:

- Que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório

(data)

(assinatura autorizada)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio de seu representante legal, Sr. ..., portador da Carteira de Identidade nº ..., inscrito no CPF sob o nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO VI / MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O HOSPITAL GETÚLIO  
VARGAS - PI E A EMPRESA ..., PARA OS  
FINS A QUE SE DESTINAM.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI CNPJ sob o nº 06.553.564/0104-43, com sede na Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora Geral **Dra. Clara Francisca dos Santos Leal**, brasileira, casada, Graduada em Enfermagem, CPF: 150.886.693-72 RG: 209.452 – PI, residente na Quadra nº 18 casa 16, bairro Bela Vista I, Teresina – PI e a empresa..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na ..., nº ..., bairro ..., CEP ..., em ... – ..., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ..., portador da carteira de identidade nº ..., expedida pela SSP-..., inscrito no CPF sob o nº ..., firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 (PROCESSO Nº 1551/2016)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto ..... bem como a respectiva entrega e garantia do material, de conformidade com os termos do Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### 1.1.1. Material / Quantidade / Preços:

ITEM	QTD	OBJETO	DESTINO/ FONTE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
01.	[1]				
VALOR GLOBAL - R\$					

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do material em perfeitas condições no Serviço de Nutrição e Dietética do HGV conforme cronograma, Av. Frei Serafim nº 2352, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, a partir da assinatura deste instrumento;

b) Substituir os itens que apresentem vícios redibitórios, em definitivo e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE;

c) Reparar o material ou substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do pedido verbal ou por escrito;

d) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;

e) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato;

f) O termo de recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no SND/HGV.

g) O termo de recebimento definitivo pode ser dado por item.

h) O licitante deverá apresentar as seguintes informações e documentos quando da entrega dos produtos, sob pena de rejeição dos mesmos:

h.1) O número do registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, que poderá estar expresso no rótulo do produto ou através da apresentação do Certificado de Registro. Em se tratando de produto com registro estadual, deverá ser apresentado o Certificado de Registro da Secretaria da Saúde ou da Secretaria da Agricultura do Estado.

h.2) Data de fabricação e prazo de validade registrados na embalagem dos gêneros perecíveis, legível, sem rasuras ou colagens.

h.3) O contratado, quando da entrega dos item deverá comprovar a origem do produto que deve corresponder a carne e corte adquirido.

## 2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

c) Utilizar os produtos em condições normais e adequadas de armazenagem e operação.

d) Arcar com o ônus decorrente de despesas para aquisição de componentes, quando se verificar danos aos itens, ocasionados por mau uso e/ou avarias por acidente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Conforme Cronograma do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, CEP - 64001-020 telefones: (086) 3221-3040 Ramal 249, em Teresina – PI.

3.2. Serão efetuadas conforme os **Cronogramas de Entrega dos gêneros alimentícios perecíveis** elaborados pelo Serviço de Nutrição e Dietética deste Hospital, o mesmo será fornecidos após a homologação deste edital aos proponentes vencedores dos itens.

- a) **AS ENTREGAS SERÃO EFETUADAS NO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA do Hospital estabelecido no cronograma específico, ACOMPANHADAS DO RESPONSÁVEL PELA ENTREGA.**
- b) Os gêneros acima citados deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **Anvisa** – e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – **MAPA** – que dispõe sobre alimentos.
- c) Nas embalagens deverão constar as características (composição) do produto, validade, peso, lote e Registro do órgão competente (Anvisa ou MAPA). As embalagens internas/primárias (embalagem plástica atóxica - pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar a danificação do conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.
- d) Os **Gêneros Perecíveis (frutas, verduras e hortaliças)** deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observados, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas/machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade, sem contaminações, sujidades.
- e) As empresas participantes do presente certame deverão entregar; amostras de produtos da panificação, leite e derivados com no mínimo 02 dias antes da abertura do processo licitatório (antes da abertura dos envelopes nº01 e nº 02) amostras dos gêneros perecíveis, para serem apreciados pela Nutricionista Responsável. Todas as amostras encaminhadas deverão constar a identificação do fornecedor, tipo de alimento, bem como, características dos alimentos.
- f) Os que apresentarem produtos em desacordo com as normas vigentes exigidas pela Anvisa ou MAPA, ou deixarem de enviar amostras dos gêneros perecíveis, **serão desclassificados**.
- g) Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais conforme a descrição na requisição de compra e conforme proposta apresentada pela contratada no certame.
- h) As datas de entrega obedecerão o **cronograma específico, feito pela nutricionista do Serviço de Nutrição e Dietética do HGV**, as quais poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da Contratante. Os fornecedores, neste caso, serão comunicados das alterações com **5 (cinco) dias de antecedência**.
- i) Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Hospital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações.

3.3. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por Nutricionista, designado(s) para esse fim, que realizará (ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s). Será permitida a assistência de terceiros.

3.4. A entrega dos alimentos deverá ser efetuada pela(s) firma(s) vencedora(s), no serviço de nutrição e dietética do HGV.

3.5. Os alimentos resfriados e/ou congelados só poderão ser transportados e entregues no Serviço de Nutrição e Dietética do HGV em condições que preservem as características dos alimentos. Ressalta-se que o carro de transporte deve ser fechado, isotérmico e

refrigerado equipado com termógrafo ou outro similar, sendo mantida a temperatura rigorosamente em até 10° C.

3.6. No caso da entrega prevista nos cronogramas, recaírem em dias considerados feriados (Municipais, Estaduais e Federais) a mesma será reprogramada com antecedência de até 24 horas.

3.7. Os produtos oferecidos pela empresa fornecedora deverão atender às exigências previstas no item 03 (três) do presente Edital, sob pena de rejeição.

3.8. Os produtos devem ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária, no que se refere ao tipo de transporte, temperatura e embalagem adequada.

3.9. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas do acontecido, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3.10. A Nota de entrega/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação para o consumo humano, respeitando os prazos de validade.

4.2. O licitante deverá apresentar as seguintes informações e documentos quando da entrega dos produtos, sob pena de rejeição dos mesmos:

4.3. O número do registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, que poderá estar expresso no rótulo do produto ou através da apresentação do Certificado de Registro. Em se tratando de produto com registro estadual, deverá ser apresentado o Certificado de Registro da Secretaria da Saúde ou da Secretaria da Agricultura do Estado.

4.4. Data de fabricação e prazo de validade registrados na embalagem dos gêneros perecíveis, sem rasuras ou colagens.

4.5. O contratado, quando da entrega dos item carne bovina moída deverá comprovar a origem do produto, demonstrando que provem de empresa participante .

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1. O valor total deste Contrato é R\$ ... (...), conforme proposta financeira apresentada.

5.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento do material, bem como as despesas relativas a frete, embalagens, assistência técnica e outras inerentes ao objeto contratado.

5.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor do material em moeda corrente, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Sexta deste contrato, para a conseqüente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94 e no Anexo II do edital. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.



5.3. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

5.4 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:  $AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$ .

5.5 Os preços oferecidos serão irreeajustáveis durante a vigência do contrato.

5.6 No caso de prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados na periodicidade anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE – IPCA (Índice divulgado pelo IBGE), acumulado ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA SEXTA- DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por servidor designado pelo Hospital Getúlio Vargas – PI.

6.2. Caso os materiais sejam recusados, por serem diferentes do especificado, a sua correção/substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 24(vinte e quatro horas).

6.3. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação aos itens durante o prazo de garantia.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, que será de 12 (doze) meses, conforme proposta, a contar da data da aceitação definitiva do material.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Institucional:

1. Órgão Orçamentário: 17
2. Unidade Orçamentária: 117

Estrutura Programática:

1. Programa: 0003
2. Ação (Proj/Ativ.Op.Esp.): 2230

Classificação Funcional:

1. Função: 10
  2. Subfunção: 122
- Natureza de Despesa: 339030  
Subelemento: 06  
Fonte de Recursos: 0113

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos produtos sujeita a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

9.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 10.3 deste Contrato.

9.3. No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE, poderá garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;  
b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Getúlio Vargas - PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.

9.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito,

fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

9.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 3 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

n) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

o) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

p) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a” a “h” e “m” do subitem 10.1 deste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

10.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Teresina (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 3 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Drª Clara Francisca dos Santos Leal**  
Diretora Geral - Contratante

(EMPRESA)  
(Representante Legal) CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS**

